





## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

## LEI MUNICIPAL Nº 346/2004

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA ESCOLA EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO, Sr.

Nelson José Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, ltem III, **Lei Orgânica do Município**;

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

## **LEI MUNICIPAL**

Art.1º O Município de Santa Luzia D'Oeste, cede ao **Estado de Rondônia,** o espaço físico da Escola Expedito Gonçalves Ferreira, localizada na Linha P 18 Velha, no quilômetro 2,5 (dois e meio), no período noturno, para implantação do Ensino Médio.

Art.2º A cessão será pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de dezembro de 2004.

NELSON JOSÉ VELHO Prefeito Municipal